

Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho que entre si fazem o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Condomínios, e Limpeza Pública do Estado do Ceará – **SEEACONCE**, Entidade Sindical de 1º Grau com sede na cidade de Fortaleza-CE, à Rua Princesa Isabel, 687, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.443.849/0001-35, neste ato representado por sua Presidenta MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA, CPF nº 384.879693-72 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará – **SEACEC**, entidade sindical com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-CE, à Av. Santos Dumont, 1687, 7º andar, salas 701 e 702, Ed. Santos Dumont Center, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.088.721/0001-11, neste ato representado por seu Presidente CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA, CPF nº 234.900.553-49, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁULA PRIMEIRA – Passam a integrar as faixas salariais dos empregados profissionais, os cargos abaixo discriminados, cujos pisos salariais serão correspondentes às faixas mencionadas:

- **Coveiro**: incluído na **1ª Faixa** da Convenção Coletiva de Trabalho de 2006.
- **Auxiliar de Agente de Comércio Ambulante Diurno e Noturno e Controlador Diurno e Noturno**: incluídos na **2ª Faixa** da Convenção Coletiva de Trabalho de 2006.
- **Merendeira**: incluída na **4ª Faixa** da Convenção Coletiva de Trabalho de 2006.
- **Auxiliar de Serviço Educacional**: incluído na **5ª Faixa** da Convenção Coletiva de Trabalho de 2006.
- **Coordenador de Comércio Ambulante**: incluído na **7ª Faixa** da Convenção Coletiva de Trabalho de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2006, possui efeito retroativo a 1º de janeiro de 2006. Com vigência 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantém-se em vigor todas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho de 2006, que consta no processo nº 46205.005499/2006-40 e registrado e arquivado na DRT/CE sob o nº 602006 em 04/05/2006.



SISTEMA
FECOMERCIO-CE
SESC-SENAC-IPDC

SEACEC

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

DRT/CE
Fls. nº
06

CLÁUSULA QUARTA – E por serem considerados firmes e valiosos, tendo sido acordadas as condições do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2006, será firmado em cinco vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, devendo uma via ser encaminhada para registro e arquivo na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Ceará.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Carlos Gualter Gonçalves de Lucena
Presidente do SEACEC

Maria da Penha Mesquita de Sousa
Presidenta do SEEAÇONCE

Samuel Alves Facó
Advogado do SEACEC

Francisco Hélio Moreira da Silva
Advogado do SEEAÇONCE

<p>MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO</p> <p>DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO CEARÁ</p> <p>SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO</p> <p>Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito de presente: Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações, constante do processo nº</p> <p><u>46205.001348/2007-01</u></p> <p>Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº <u>76/2007</u></p> <p>Data do Protocolo de depósito <u>02/02/07</u></p> <p>Fortaleza, <u>05/02/07</u></p>
--

Jeritza Jucá Oliveira
Chefe da SERET / DRT/CE
Substituta